



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

PARECER JURÍDICO Nº 101 – AJ/SMGRI/2026

1. Relatório

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município formalizou pedido de implementação de Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de ataúdes e na prestação de serviços funerários integrais. A contratação destina-se especificamente ao atendimento de famílias e indivíduos que se encontram em estado de vulnerabilidade social, assegurando-lhes o direito fundamental a um sepultamento digno conforme as diretrizes da assistência social municipal.

O objeto da contratação abrange diversos itens e serviços, detalhados no Documento de Formalização da Demanda, a incluir o fornecimento de ataúdes em cinco categorias distintas para atender às diferentes necessidades biométricas e etárias dos usuários, sendo elas: ataúde modelo padrão adulto; ataúde modelo infantil; ataúde modelo especial; ataúde para obesos; e ataúde para super obesos, destinado a corpos de 140 kg até 250 kg.

Cada item inclui, além do receptáculo, a preparação do corpo (banho, tricotomia, tamponamento e vestimenta), coroa de flores, véu, manto de cetim, placa de identificação e o transporte até o local do velório ou cemitério dentro do território municipal.

Adicionalmente, o certame contempla a prestação de serviços de remoção e traslado de corpos provenientes de outros municípios com destino a Santo Ângelo, bem como o recolhimento em locais de óbito por causas violentas ou suspeitas para encaminhamento ao Instituto Médico Legal (IML).

A estimativa quantitativa e financeira para o período de 12 meses foi projetada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), fundamentada no histórico de atendimentos realizados pela Secretaria Municipal em exercícios anteriores.

A natureza contínua e a relevância social do objeto justificam a adoção do Pregão Eletrônico como modalidade licitatória, buscando a proposta mais vantajosa por meio do critério de julgamento pelo menor preço.



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

A fase preparatória do certame está amparada em Estudo Técnico Preliminar, o qual caracteriza o interesse público envolvido e justifica a viabilidade da contratação, apontando os materiais e serviços que possuem natureza de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado. No ETP, a Administração declarou a viabilidade técnica e econômica da solução, estimando um investimento aproximado de R\$ 200.000,00 ao ano.

Também foi expedido o Pedido de Compra, acompanhado do Documento de Formalização da Demanda (DFD). Este detalha os quantitativos e as especificações técnicas dos itens licitados, prevendo o fornecimento de 70 unidades de ataúde adulto padrão, 15 unidades de ataúde infantil, 30 unidades do modelo especial, 30 unidades para obesos e 20 unidades para super obesos, além da previsão de quilometragem para remoção e traslado de corpos. As descrições adicionais exigem materiais de qualidade (madeira de pinus ou similar), acabamento em verniz brilhante, forração interna, visor de vidro e acessórios indispensáveis, como véu, manto de cetim e coroa de flores.

O Termo de Referência (TR) consolida os parâmetros executivos da futura contratação, estabelecendo obrigações para a empresa vencedora, incluindo a manutenção de plantão 24 horas e a disponibilização de equipe para assistência constante durante o período entre o óbito e o sepultamento.

A pesquisa de preços, necessária para a definição do valor de referência, foi realizada mediante cotação junto a três estabelecimentos locais, resultando em uma média ponderada para cada item do certame.

O processo licitatório prevê a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), sob a modalidade Pregão, com prazo contratual de 12 meses, passível de prorrogação sucessiva por até quatro anos, conforme faculdade prevista na Nova Lei de Licitações.

A instrução conta ainda com a indicação da dotação orçamentária pertinente à Manutenção de Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

2. Fundamentação Jurídica

A escolha da modalidade licitatória e do procedimento auxiliar de contratação devem pautar-se pelos critérios de eficiência e economicidade. No caso, a Administração Municipal optou pela utilização da modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, integrada ao Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição de ataúdes e contratação de serviços funerários. Esta escolha revela-se juridicamente adequada e tecnicamente fundamentada.

Para a viabilidade do Pregão, deve-se enquadrar o objeto como "bem ou serviço comum". Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A análise do ETP e TR demonstra que os ataúdes e os serviços de assistência funerária e traslado possuem descrições padronizadas, amplamente ofertadas no mercado e sem complexidade técnica que demande alta heterogeneidade ou critério de julgamento baseado em técnica e preço.

A Lei nº 14.133/2021 reforçou a preferência pelo Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, tornando-o a modalidade de adoção obrigatória nessas hipóteses, sempre que o critério de julgamento for o menor preço ou o maior desconto.

A estruturação do objeto em cinco modelos de ataúdes reforça a padronização e a possibilidade de ampla competição, uma vez que as especificações técnicas, como o uso de madeira de pinus, acabamento em verniz e acessórios padronizados, permitem que qualquer empresa do ramo funerário compreenda os requisitos e formule sua proposta de forma objetiva.

Quanto à utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), sua legalidade decorre da própria natureza da demanda. Os serviços funerários para pessoas em vulnerabilidade social caracterizam-se por uma necessidade de fornecimento frequente, porém com quantitativos incertos em sua ocorrência temporal, o que impossibilita a contratação de escopo fechado com entrega única.

O SRP permite que a Administração registre os preços unitários sem a obrigatoriedade de contratação imediata de todo o montante estimado, pagando apenas



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

pelo que for efetivamente demandado ao longo do tempo. Esta sistemática é plenamente compatível com a gestão de benefícios eventuais da assistência social, em que a morte é um evento certo quanto à sua ocorrência, mas incerto quanto ao momento e à frequência exata.

Ademais, a regularidade de um procedimento licitatório sob a égide da Lei nº 14.133/2021 é indissociável da qualidade técnica e jurídica das peças de planejamento. O controle prévio de legalidade exige que o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência conttenham os elementos mínimos exigidos pelo legislador, a fim de garantir que a contratação seja a solução mais vantajosa e adequada ao interesse público.

Ao analisar o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar instruído nestes autos, verifica-se o cumprimento das exigências estabelecidas no art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021. O documento descreve de forma clara a necessidade da contratação, fundamentada no dever da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de prover benefícios eventuais a cidadãos em situação de vulnerabilidade.

Os quantitativos estimados, segundo a Secretaria requisitante, foram baseados no histórico de concessão de benefícios em anos anteriores, atendendo ao requisito de previsibilidade e memória de cálculo.

A estimativa do valor da contratação (R\$ 200.000,00 ao ano) foi acompanhada de levantamento de mercado que demonstra a compatibilidade com os preços praticados. Além disso, a Administração justificou a viabilidade da contratação e optou pelo parcelamento por itens (lotes), o que favorece a competitividade.

Quanto ao Termo de Referência, este atende substancialmente aos elementos descritivos exigidos pelo art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021. O TR define o objeto como registro de preços para aquisição de ataúdes e serviços correlatos, estipulando prazo contratual de 12 meses e possibilidade de prorrogação.

A fundamentação da contratação remete expressamente aos estudos técnicos preliminares, e a descrição da solução abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde a remoção do corpo até o sepultamento, contemplando requisitos de sustentabilidade e boas práticas executivas.



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

As especificações técnicas contidas no Pedido de Compra e detalhadas no TR demonstram um cuidado especial com a padronização e a dignidade do serviço prestado. A exigência de ataúdes confeccionados em madeira de pinus ou qualidade superior, com acabamento em verniz brilhante, visor de vidro, tampa e fundo forrados, além de acessórios como véu, manto de cetim e placa de identificação, assegura um padrão mínimo de qualidade e respeito aos ritos fúnebres.

A inclusão de uma coroa de flores de 50 cm de diâmetro com aproximadamente 24 flores para cada enterro reforça o caráter assistencial e humanizado da contratação. Tais exigências não configuram restrição indevida à competitividade, mas sim o estabelecimento de um padrão de desempenho e qualidade objetivamente definido, conforme autorizado pelo legislador para bens comuns.

No que tange aos requisitos operacionais, o planejamento prevê que a empresa vencedora deve manter plantão de 24 horas por dia e equipe disponível para visitas frequentes para resolver possíveis problemas com o corpo no período entre a morte e o enterro. Esta exigência é fundamental dada a natureza urgente e imprevisível do serviço, garantindo que o Município possa atender prontamente as demandas da Secretaria e dos familiares do falecido em qualquer horário.

A assistência à família e a realização de todo o translado necessário dentro dos limites do município completam o escopo da solução, demonstrando que o planejamento foi estruturado para resolver o problema social da vulnerabilidade no momento do luto de forma integral e eficiente.

Portanto, as peças de planejamento guardam conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, fornecendo substrato sólido e legal para o prosseguimento do certame.

A definição do valor estimado da contratação é condição indispensável para a validade do processo licitatório, servindo como parâmetro para a verificação da exequibilidade das propostas e para a reserva dos recursos financeiros necessários. No caso em tela, a Administração Municipal realizou o levantamento de preços com base na metodologia da média aritmética, utilizando cotações obtidas junto a três estabelecimentos do ramo funerário da região: Funerária Santo Ângelo, Funerária Entre



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

Rios e Funerária Bom Pastor. **Recomenda-se, contudo, verificação de preços já praticados, mediante consulta a bases oficiais, a exemplo do Licitacon do TCE/RS.**

A análise das memórias de cálculo constantes no Termo de Referência revela que os valores de referência foram fixados de forma ponderada para cada item do certame, a totalizar o montante de R\$ 200.000,00 ao ano.

A regularidade orçamentária da despesa foi atestada no processo. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sob a rubrica 12.01 08 244 1201 2063 - Manutenção de Benefícios Eventuais e o elemento de despesa 3390 32 00 00 000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Tal indicação cumpre o requisito de adequação orçamentária previsto na legislação financeira e nas normas gerais de licitação, assegurando que o ente público possui lastro financeiro para honrar as obrigações que vierem a ser assumidas com a formação da Ata de Registro de Preços.

Por fim, registra-se que a contratação analisada possui um matiz social indiscutível, transcendendo a mera aquisição de insumos para alcançar a esfera dos direitos fundamentais. O objeto da licitação enquadra-se juridicamente como um benefício eventual, previsto na Lei Orgânica da Assistência Social.

Nos termos do art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (LOAS), os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de contingências específicas, entre as quais se destaca a morte.

Este benefício, comumente denominado "Auxílio-Funeral", visa garantir o direito ao sepultamento digno para indivíduos e famílias que não possuem condições financeiras de arcar com os custos fúnebres sem prejuízo do próprio sustento. A atuação administrativa, nesse contexto, fundamenta-se no princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, que se estende para além da vida, abrangendo o respeito aos restos mortais e o amparo aos familiares no momento do luto.

A estruturação do certame para atender exclusivamente pessoas em situação de vulnerabilidade social cumpre a função redistributiva e protetiva da assistência social, assegurando que o Estado atue como garantidor de direitos mínimos.



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

3. Conclusão

Diante do exposto, emite-se parecer pela regularidade e conformidade legal dos atos praticados até o presente momento, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento do processo licitatório.

Recomenda-se, assim, a elaboração da minuta de edital e do contrato baseada nos modelos padronizados, assegurando que todas as especificações técnicas e obrigações da contratada constantes no Termo de Referência sejam transpostas com fidelidade para o instrumento convocatório.

Ainda, recomenda-se verificação de preços já praticados, mediante consulta às bases oficiais, a exemplo do Licitacon do TCE/RS.

Santo Ângelo/RS, 06 de maio de 2026.

CRISTIANO ALEX MATTIONI
Advogado Municipal
OAB/RS nº 58.026